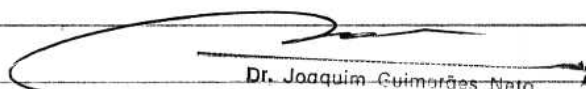


cidade groairense.

Art. 2º - A solenidade de entrega da comenda será por ocasião ao dos festejos comemorativos do Dia do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras, 06 de maio de 1997.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

LEI Nº 321 DE 06 DE MAIO DE 1997

Concede título de Cidadão Honorífico de Groaíras, ao Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorífico de Groaíras, ao Doutor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, em virtude de seus relevantes serviços prestados a nossa comunidade groairense.

Art. 2º - A solenidade de entrega da comenda será por ocasião dos festejos comemorativos do Dia do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faz a Prefeitura Municipal de Groaíras, 06 de maio de 1997.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 07113553-91

LEI Nº 322 DE 12 DE MAIO DE 1997

Cria os cargos de Cozinha-rola) da Escola e Auxiliar de Serviços da Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, os cargos de: Cozinha-rola) da Escola e, de Auxiliar de Serviços da Escola, nível CPEV, em número compatível com a necessidade interna de cada Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Que cada Unidade Escolar com o número de até cinquenta (50) alunos, uma (1) cozinha-rola), de cinquenta e um a cem (100) alunos, duas cozinheiras (as), e acima de cento e um (101) alunos três cozinheiras (as), por turno.